

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA À LEI ORGÂNICA 02-2015

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2015

Altera a redação do §1º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O §1º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art .

18.....

§1º. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de seus membros.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE
Presidente

FRANCISCO PAULINO FILHO
Vice-Presidente

MARIA EDILEUZA GURGEL DE MIRANDA
1ª Secretária

EDICLESIO FRANCO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por: JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE
Código Identificador: 45754555

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/02/2020. EDIÇÃO 0822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>